



HOMOLOGO

16/04/21

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Concede, até 16 de março de 2023, em caráter excepcional, à Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Direito Ambiental, e dá outra providência.		
Interessada	Município	
Escola da Magistratura do Estado da Rondônia - EMERON	Porto Velho/RO	
Relatora		
Conselheira Adir Josefa de Oliveira		
Processo n. 028/20-CEE/RO	Parecer CEPS/CEE/RO n. 002/21	Aprovação 22/03/2021

HISTÓRICO

A Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, em Porto Velho, por meio do Ofício n. 117/2020 DEPED/SG/DIR-EMERON/EMERON, de 18 de março de 2020, encaminhou o Projeto Pedagógico do Curso de pós-graduação em Direito Ambiental, especialização *Lato-sensu*, com início previsto para maio de 2020 e, igualmente, indica que:

[...] a construção do projeto pedagógico do curso foi pautada no que orienta a Resolução n. 1.214/17-CEE/RO que estabelece normas para a regularização de instituições caracterizadas como escolas de governo para a oferta exclusiva de cursos presenciais de pós-graduação *Lato Sensu* em nível de especialização pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino.

O Ofício n. 117/2020 DEPED/SG/DIR-EMERON/EMERON deu origem ao Processo n. 028/2020-CEE/RO.

A Escola da Magistratura do Estado de Rondônia, por meio do Ofício n. 239/ 020 - GABSG/SG/DIR-EMERON/EMERON, Porto Velho, de 26 de outubro de 2020, solicita especial atenção ao pedido de autorização para funcionamento do Curso de pós-graduação em Direito Ambiental, especialização *Lato Sensu*, em Porto Velho, para que possam dar continuidade às atividades e garantir o orçamento previsto.

A referida Escola justifica que:

[...] dadas as medidas restritivas em razão da pandemia do novo Coronavírus, publicou a Instrução 02/2020-Emeron com a finalidade de regular as ações formativas e manter o calendário preestabelecido. Assim, não sendo possível a realização das aulas na modalidade presencial para a pós-graduação em questão, as ações formativas estão sendo remodeladas e implementações técnicas e estruturais adotadas com o fito de atender a nova realidade, observando a legislação pertinente, de modo a oferecer excepcionalmente, aulas remota, o que fora feito, inclusive, para as outras pós-graduações em andamento a fim de que não houvesse interrupção no cumprimento de metas da Instituição nem prejuízo para professores e discentes.

Por meio da Resolução CEPS/CEE/RO n. 135/20, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOE n. 49, em 16 de março de 2020, a Instituição de Ensino em tela, conta com a seguinte regularidade:

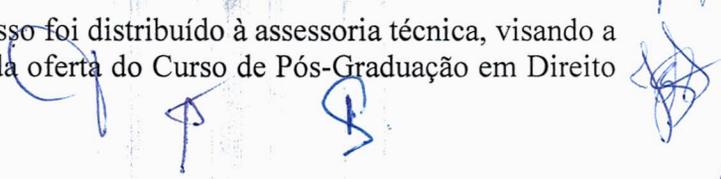
16/04/21
Hordácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

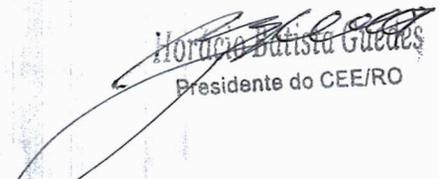
Concede, por três anos, Recredenciamento à Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, em Porto Velho, para a oferta de Educação Superior, Pós-Graduação Lato Sensu, Autorização de Funcionamento dos Cursos que especifica, e dá outras providências.”

Constam do Processo n. 028/2020-CEE/RO os seguintes documentos:

- Ofício n. 117/2020 DEPED/SG/DIR-EMERON/EMEROM, datado de 18 de março de 2020.
- Ofício n. 159/2020- DEPED/SG/DIR-EMERON/EMEROM com data de 05 de maio de 2020.
- Plano de Curso Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Ambiental.
- calendário letivo e matriz curricular.
- Detalhamento dos investimentos.
- Acervo Bibliográfico.
- Resolução n. 011/1986-PR que cria a Escola da Magistratura do Estado de Rondônia.
- Resolução n. 006/2015-PR que dispõe sobre o Estatuto da Magistratura do Estado de Rondônia.
- Regimento Interno da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia.
- Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2013 – 2018.
- Laudo Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA, com vistoria em 18 e 19 de fevereiro de 2019.
- Laudo Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA, com vistoria em 18 e 19 de fevereiro de 2019, referente às instalações elétricas, com validade de 12 meses.
- Relatório Técnico de vistoria de instalações elétricas - iluminação.
- Fotografias anexas das instalações físicas da EMERON, com considerações finais e assinatura da arquiteta e urbanista - SEAURB/DIPROF/DEA/TJRO.
- Laudo técnico CRE-RO assinado pelo engenheiro civil pela elaboração do Laudo Técnico para fins de certificação das características da edificação inspeção nível 1.
- Laudo técnico CRE-RO assinado pelo engenheiro eletricitista e Laudo Técnico de vistoria nas instalações elétricas.
- Laudo técnico CRE-RO assinado pelo engenheiro eletricitista e Laudo Técnico de vistoria em instalações elétricas – sistemas de iluminação de ambientes.
- Licença Sanitária CVISA N° 08849/2016 com validade até 10 de fevereiro de 2021.
- Plano de Gestão 2018 – 2020.
- Requerimento para cadastro de licença de localização e funcionamento de pessoa jurídica.
- Termo de vistoria fiscal n. 0066359 emitido pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, em 25 de março de 2019.
- Licença Ambiental de Operação n. 27SOL/DLA.
- Licença Ambiental de pequeno porte com vencimento 19 de março de 2022
- Quadro Demonstrativo da equipe gestora com as respectivas comprovações de escolaridade.

Em 02 de fevereiro de 2021, o Processo foi distribuído à assessoria técnica, visando a análise da documentação para a autorização da oferta do Curso de Pós-Graduação em Direito



16/04/21
Presidente do CEE/RO

Ambiental, especialização *Lato Sensu*, em Porto Velho, visando à expedição em caráter excepcional, de ato de regularidade, conforme deliberação em Sessão Plenária realizada no dia 30 de janeiro 2021.

Para tanto, foi realizada análise preliminar da documentação, constante do Processo n. 028/2020-CEE/RO, que permitiu constatar que a Instituição pleiteante atende às condições perante a este Conselho, constantes da Resolução n. 1.214/17-CEE/RO, de 24 de abril de 2017, conforme especifica o artigo 6º e respectivos incisos que dispõe:

Estabelece normas para a regularização de instituições, caracterizadas como escolas de governo para a oferta exclusiva de cursos presenciais de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino.

Na Sessão Ordinária da CEPS, realizada no dia 8 de março de 2021, por ocasião da leitura do despacho da assessoria técnica e da consequente minuta da Resolução autorizativa, o processo supracitado foi submetido a pedido de vistas por três conselheiros, para melhor análise dos documentos constantes dos autos. Como prerrogativa regimental, foi deferido o pedido de vistas e o Processo foi encaminhado aos conselheiros solicitantes.

Na Sessão Ordinária da CEPS, realizada no dia 15 de março de 2021, o Processo em referência foi submetido à apreciação, com a argumentação de que os Conselheiros demandantes do pedido de vistas, após a análise dos autos, concordaram com a análise apresentada em todo o Processo e com as informações que obtiveram da Escola de Magistratura - EMERON. Isto posto, novas discussões acerca da emissão de parecer foi realizada, culminando com a distribuição do referido Processo a esta conselheira, para a emissão de parecer.

ANÁLISE

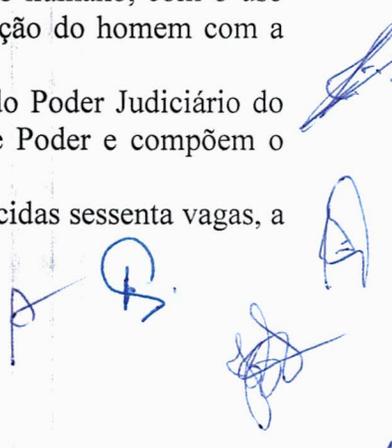
A Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, em Porto Velho, tem como atividades: a promoção de cursos de preparação para a magistratura, atualização e aperfeiçoamento e especialização para magistrados e servidores, cursos jurídicos de extensão, bem como a realização de fóruns, congressos, seminários e a publicação de estudos realizados por servidores e magistrados.

O objetivo geral da Escola da Magistratura é propiciar conhecimentos na área do Direito Ambiental, de modo que o egresso tenha uma formação humanística, cultural e crítico-valorativa, sendo capaz de aplicar as normas legais para a preservação do ecossistema, o enfrentamento dos crimes ambientais, observando as necessidades locais e regionais, contribuindo para a melhoria da qualidade da vida do desenvolvimento humano, com o uso racional dos recursos naturais sob a óptica da sustentabilidade da relação do homem com a natureza.

O público alvo é representado por magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia e de instituições que mantêm interface com este Poder e compõem o sistema de proteção ambiental.

Quanto à clientela prevista para o Curso em pleito, serão oferecidas sessenta vagas, a serem preenchidas por meio de lista de indicação das instituições:

- Tribunal de Justiça: 26 vagas;



16/04/21

Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

- 10 vagas para juízes das comarcas do interior do Estado e 5 vagas para magistrados da capital, que realizarão inscrições. A lista será submetida à deliberação da Corregedoria Geral de Justiça;

- 11 vagas para assessores de magistrados, sendo 5 da capital e 6 das comarcas do interior, que serão selecionados pelas áreas ambientais críticas;

- Justiça Federal - Seção Judiciária de Rondônia: 1 vaga;

- Ministério Público Estadual: 10 vagas;

- Ministério Público Federal: 2 vagas;

- Tribunal de Contas do Estado: 3 vagas;

- Procuradoria-Geral do Estado: 2 vagas;

- Defensoria Pública do Estado: 5 vagas;

- Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - 2 vagas;

- Polícia Militar Ambiental - 2 vagas;

- Polícia Civil - 1 vaga;

- Polícia Federal - 2 vagas;

- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - 1 vaga;

- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO: 1 vaga;

- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM: 1 vaga;

- Secretaria de Meio Ambiente de Porto Velho - SEMA: 1 vaga.

Quanto à coordenação pedagógica e secretaria, o Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Direito Ambiental será coordenado pelo professor Desembargador, Mestrando em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça/DHJUS, pela Universidade Federal de Rondônia/Unir, em parceria com a Escola da Magistratura do Estado de Rondônia/EMERON.

A Coordenação também estará sob a responsabilidade do Vice-Diretor da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia/EMERON, Juiz de Direito titular da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho.

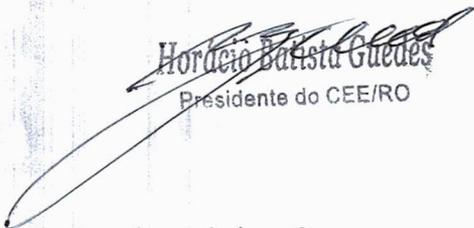
A eles compete coordenar a execução do Curso, a elaboração do edital, o corpo docente e o respectivo colegiado de Curso.

O Departamento Pedagógico é composto por sua diretora, Doutora em Ciência Política pela UFRGS, Mestre em Educação, pela Universidade Federal de Rondônia - UNIR (2013) e Graduação em Pedagogia pela Universidade Norte do Paraná - UNOPAR (2007), que coordena com o apoio de três divisões: Divisão de Planejamento Técnico Pedagógico - DIPED, Divisão de Formação e Aperfeiçoamento - DIFOR, e Divisão de Registro e Controle Acadêmico, esta última representada Professora Especialista.

As linhas de pesquisa relacionadas ao Curso em pleito são:

1. Direito Ambiental, Competências e Efetividade: Objetivo - qualificar profissionais com capacidade de pesquisa em Direito Ambiental e Políticas Públicas, a fim de que possa contribuir para a efetividade do sistema jurídico de garantia ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como entender os princípios ambientais cristalizados no Direito, os quais servem de orientação às decisões no estabelecimento das políticas públicas, voltadas a um desenvolvimento sustentável.

2. Políticas Públicas, Desenvolvimento e Meio Ambiente na Amazônia: Definição. Esta linha de pesquisa tem como foco investigativo o contexto político, econômico e social e as especificidades da construção e consolidação de fenômenos relativos às políticas públicas, desenvolvimento e meio ambiente, vinculados à realidade amazônica.

16/04/21

Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

3. Teorias e Estratégias de desenvolvimento para a Amazônia: Os novos paradigmas teóricos para o desenvolvimento da Amazônia.

4. Os grandes problemas, seus limites e possibilidades para o desenvolvimento sustentável na Amazônia.

5. As políticas ambientais para a Amazônia.

6. A Amazônia como uma fronteira de commodities.

7. Os grandes problemas e entraves ao desenvolvimento.

8. As novas possibilidades para o Estado e os Municípios, tendo como objetivos: elaborar trabalhos integrados de natureza socioeconômica e político cultural visando à compreensão de processos de organização dos espaços urbano e rural locais e regionais;

9. Estudos de casos de experiências empíricas de sustentabilidade, ações e políticas de preservação e proteção ambiental.

10. A dialética das relações sociedade x natureza e seus reflexos na política ambiental, nas tipologias de organização do espaço e da formação de comunidades amazônicas; análise das questões ambientais, socioeconômicas, político-institucionais e culturais a níveis local, regional, nacional e global.

11. Avaliação do processo de globalização nas políticas de organização do espaço e nas práticas de desenvolvimento na Amazônia.

12. Identificação de conflitos de uso dos recursos naturais e das políticas ambientais; análise das políticas públicas de desenvolvimento e do meio ambiente.

A Escola da Magistratura do Estado de Rondônia – EMERON, em Porto Velho, quanto ao estabelecimento de sua diretoria, obedece ao sistema de eleição da cúpula diretora do Tribunal de Justiça, a cada dois anos, nos moldes do Regimento interno/TJRO e do Código de Organização Judiciária de Rondônia - COJE.

O Conselho Superior é o órgão consultivo e normativo para assuntos administrativos e deliberativos, para assuntos acadêmico/pedagógicos, sendo formado pelo diretor, que o preside, e vice-diretor da EMERON e por dois desembargadores e um juiz de direito, nomeados pelo diretor para o período da respectiva gestão, à frente da Escola.

O ingresso no Curso de especialização dar-se-á conforme a distribuição de vagas do item 5 e do Regimento de Curso, obedecendo o critério de inscrição para magistrados e assessores e lista de indicação das respectivas instituições, para garantir a distribuição das vagas.

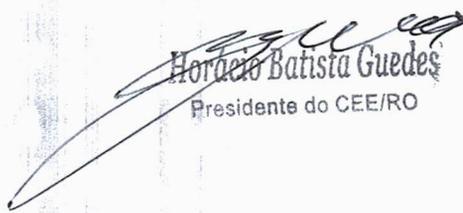
Os pós-graduandos devem ter concluído graduação em nível superior e não estar cursando nenhuma outra pós-graduação na EMERON.

Para o preenchimento das vagas, os interessados deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos e respectivas cópias: formulário de inscrição preenchido; documento de identidade; CPF; Título de Eleitor; Certificado de Reservista ou dispensa militar, se do sexo masculino, comprovante da graduação, diploma ou certificado de colação de grau, histórico escolar de graduação; uma foto 3x4; certidão de casamento ou nascimento.

O Curso será ofertado na sede da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia – EMERON, na Rua Tabajara, n. 834, no Bairro Olaria, em Porto Velho, CEP 76.801-316.

O Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Direito Ambiental terá carga horária de 400 horas. A hora-aula será de 60 minutos, distribuídas em 19 disciplinas. Serão destinadas 40 horas para elaboração de trabalho acadêmico de conclusão de curso, sob orientação docente, atendendo assim, às 360 horas mínimas exigidas para a Educação Superior, em nível de pós-graduação *lato sensu*.

16/04/21


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Quanto ao período e periodicidade, o Curso de Especialização será realizado em treze meses efetivamente de curso ou 17 meses de duração e será composto de turma única, com previsão de aulas quinzenais, aos finais de semana, com início a partir de maio de 2020, conforme calendário proposto no Anexo 1.

As aulas serão ofertadas na modalidade presencial, com possibilidade de uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), como recurso didático, em módulos de vinte horas, distribuídos na sexta-feira e aos sábados das 8h às 12h10 e das 14h às 18h10. Como excepcionalidade, poderá ocorrer aula na quinta-feira.

Serão destinadas quatro horas por disciplina para o desenvolvimento de atividades extraclasse.

Quanto à organização curricular o Curso possui carga horária de 400 horas, sendo 40 horas destinadas à elaboração de trabalho acadêmico de conclusão de curso, sob orientação docente, conforme o quadro abaixo, com as respectivas ementas:

Matriz Curricular:

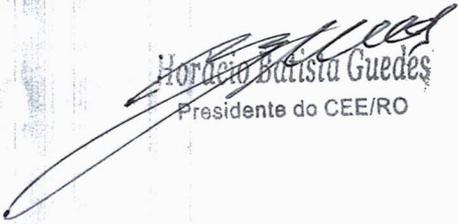
Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Ambiental

Escola da Magistratura do Estado de Rondônia

Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Ambiental

Disciplina	Carga horária
Direito Ambiental e Constituição	20h
Direito Ambiental e Constituição e Jurisprudência Ambiental no Brasil	20h
Dano Ambiental	20h
Direito Ambiental Internacional	20h
Direito Ambiental e Processo Civil	20h
Licenciamento Ambiental, Estudos de Impacto Ambiental-EIA e Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente-RIMA	20h
Orientação à Metodologia da Pesquisa	40h
Responsabilidade Civil e Administrativa Ambiental	20h
Responsabilidade Civil e Administrativa Ambiental I	20h



16/04/21


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Direito Ambiental e Sustentabilidade	20h
Direito Agrário e Meio Ambiente	20h
Direito Agrário e Meio Ambiente	20
Crimes Ambientais	20h
Política Nacional do Meio Ambiente, Espaços Especialmente Protegidos e Zoneamento Ambiental	20h
Meio Ambiente nas Cidades e Direito Socioambiental	20h
Áreas Protegidas, Conflitos, e Meio Ambiente	20h
Código Florestal e seus Temas Polêmicos	20h
Mudanças Climáticas e Energia	20h
Direito Ambiental e Contratos Administrativos	20h
Patrimônio Cultural, Políticas Públicas e Meio Ambiente	20h
Políticas Públicas e estratégias de Desenvolvimento na Amazônia	20h

Atendendo ao dispositivo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/ LDB n. 9394, de 20 de dezembro de 1996.

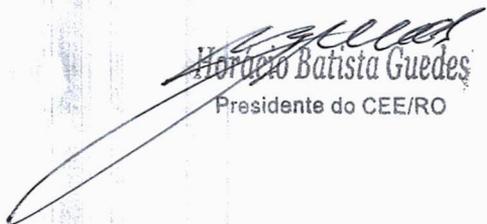
Indicadores: total de disciplinas: 19; módulo quinzenal: 22 encontros; dias letivos: 40 dias; módulo-aula: 60 minutos.

Inscrições de 4 a 8 de maio de 2020 para magistrados e assessores e indicação pelas instituições parceiras.

Divulgação da lista definitiva dos selecionados e indicados: período de matrícula: 11 a 19 de maio de 2020; início das aulas: 22 e 23 de maio de 2020; encerramento do curso: 26 de novembro de 2021; oficina pedagógica: janeiro e fevereiro de 2020 e 2021.

Horário das aulas:

Matutino - 1ª aula -8h às 9h; 2ª aula -9h às 10h; intervalo -10h às 10h10min; 3ª aula - 10h10 às 11h10 min; 4ª aula -11h10 às 12h10 min.

16/04/21
Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Vespertino - 1ª aula - 14h às 15h; 2ª aula - 15h às 16h; intervalo - 16h às 16h10min; 3ª aula - 16h10min às 17h10 min; 4ª aula - 17h10 às 18h10 min.

Obs: módulo-aula 60 minutos.

As aulas serão ministradas nos finais de semana, sexta-feira e sábado. Com excepcionalidade, poderão ocorrer aulas na quinta-feira, conforme calendário. Serão destinadas quatro horas por disciplina, para o desenvolvimento de atividades extraclasse.

CONCLUSÃO

É importante informar que a oferta do Curso de Pós-graduação em Direito Ambiental, especialização Lato-Sensu pela Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, em Porto Velho, deverá observar as normas orientadoras expedidas, por meio de Resoluções, expedidas pelo Conselho Estadual de Educação, para a oferta das atividades escolares não presenciais e/ou presenciais, no ano letivo de 2021, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública para o combate à COVID-19.

No período de isolamento social decorrente da Pandemia do Coronavírus, a Comissão Verificadora deste Conselho deverá realizar visita técnica à Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, em Porto Velho, com a finalidade de verificar as condições de funcionamento do Curso de pós-graduação *Lato Sensu* em Direito Ambiental. Portanto, sugere-se a deliberação favorável ao colegiado da Câmara de Educação Profissional e Superior, considerando que a Instituição de Ensino ora requerente atende ao disposto na legislação de ensino vigente, considerando, ainda, que a ficha cadastral da Instituição junto a este Órgão, nos últimos cinco anos, não contém registros de penalidades aplicadas em decorrência de prática de irregularidades.

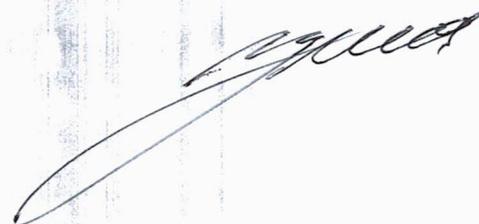
VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, somos de parecer que a Câmara de Educação Profissional e Superior:

1. Conceda, até a data de 16 de março de 2023, em caráter excepcional, à Escola da Magistratura do Estado de Rondônia-EMERON, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Ambiental.

2. Que durante o período de vigência do Ato autorizativo, o Conselho realize visita técnica à Escola da Magistratura do Estado de Rondônia-EMERON, em Porto Velho, com a finalidade de verificar as condições de funcionamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Ambiental, nos termos da Resolução n. 1.214/17-CEE/RO.


Adir Josefa de Oliveira
Conselheira Relatora

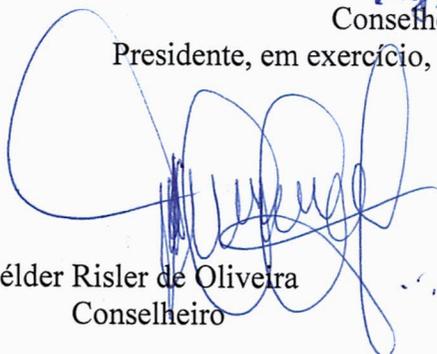


DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Superior aprova o Parecer da Relatora
Sala das Sessões, Porto Velho, 22 de março de 2021.



Conselheira Regina Célia Nareci Baijo
Presidente, em exercício, da Câmara de Educação Profissional e Superior



Hélder Risler de Oliveira
Conselheiro



Julice Barboza da Silva
Conselheira

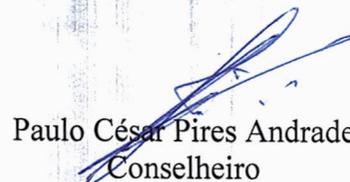
Mara Genecy Centeno Nogueira
Conselheira



Mário Jorge Souza de Oliveira
Conselheiro



Nina Cátia Alexandre Cavalcante
Conselheira



Paulo César Pires Andrade
Conselheiro